



Universidade Estadual do Ceará - UECE

Resolução Nº 2862./2005-CEPE, de 27 de setembro de 2005.

Aprova Projeto e Programa de Curso de Mestrado Profissional, na forma que indica e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, na reunião ordinária do dia 11 de abril de 2005, e

Considerando que o Projeto e o Programa do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na modalidade de Mestrado Profissional, com área de concentração em Saúde da Família, foram detida e exaustivamente analisados pelo Colegiado do Curso de Medicina, tendo obtido aprovação sob os requisitos essenciais de necessidade, oportunidade e viabilidade;

Considerando que a Resolução Nº 01, de 03.04.2001-CNE/CES, estabeleceu em seu artigo 1º, parágrafo 1º que:

*“§1º-A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de pós-graduação **stricto sensu** são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e homologado pelo Ministro de Estado da Educação”.*

Considerando que, à luz da Lei Nº 9394/96, inciso VII, artigo 9º, é a avaliação da CAPES condição *sine qua non* para a autorização e o reconhecimento dos cursos de mestrado e doutorado;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Governo do Estado, através do seu Titular, Dr. Jurandi Frutuoso Silva, pronunciou-se pela aprovação do Projeto e Programa do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, vista sua sintonia com as políticas de saúde daquela Secretaria;

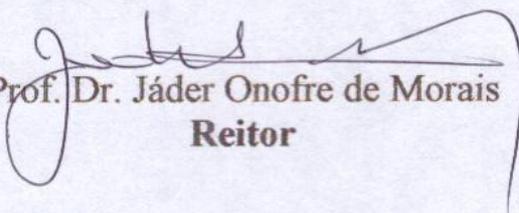
Considerando o teor do substancioso parecer da lavra do Cons. Relator Francisco Horácio da Silva Frota, propondo a aprovação do Projeto e do Programa de que se trata;

Resolve :

Art. 1º - Aprovar o Projeto e o Programa do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família, na conformidade do Processo Nº 04115859-8, e nos termos relatados pelo Cons. Prof. Francisco Horácio da Silva Frota, na plenária do dia 11 de abril de 2005, ficando a implementação de referido curso condicionada à autorização prévia pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/CNE/CES.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em 27 de setembro de 2005.


Prof. Dr. Jäder Onofre de Moraes
Reitor

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: